

## PARECER DE COMPRAS / ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 26-40 dos itens (1;2;17;20;21;30;31;32;37;38;39;40;41;42) conforme o edital, do **processo de compras nº 001/2020**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa, **COMERCIAL JN DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA, CNPJ: 08.680.633/0001-08** pelos seguintes motivos.

- Menor preço;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde.

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 03 de fevereiro de 2020

  
**JOSÉ APARECIDO CONTES**  
Encarregado de Almojarifado  
CREDEQ – Aparecida de Goiânia

  
**DIEGO SILVA N. DE OLIVEIRA**  
Gerente de Administrativo  
CREDEQ – Aparecida de Goiânia